

19/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:47:59  
180401804 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL  
AGENCIA: 1804-X CONTA: 92.857-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/12/2018
NR. DOCUMENTO	555.875.000.011.649
VALOR TOTAL	3.047,94

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: LEIDIANE M SANTOS BARBOSA  
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 11.649-1

NR. DOCUMENTO 551.804.000.092.857  
=====

NR. AUTENTICACAO	8.281.DCE.E00.802.4A3
------------------	-----------------------

0 80

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 16840803000194		02 Razão Social / Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107				04 Bairro CIDADE INDUSTRI	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32210-160	08 CNAE 8800600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 16385005306		11 Nome LEIDIANE MAURA SANTOS BARBOSA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA JORNALISTA ZOLTAN GLUECK, 35 CASA				13 Bairro CIDADE INDUSTRIAL	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32210-280	17 CTPS (nº,série,UF) 00059462/00158 - MG	18 CPF 11854303694	
19 Data de Nascimento 03/07/1993		20 Nome da Mãe LUCINEIDE ALVES DOS SANTO			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.034,00		24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018	26 Data de Afastamento 17/12/2018	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01			
31 Código Sindical 913.020.789.89841-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPI				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	585,93	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	954,75	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	347,18
69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.041,55	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	86,80	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	86,80
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>3.103,01</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale Transporte	0,00	112.1 Previdência Social	46,87
112.2 Prev Social - 13º Salário	6,94	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Desc Arredondamento Mes Anterior	1,26				
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>55,07</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>3.047,94</b>

81

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
16840803000194	CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP	11 Nome			
16385005306	LEIDIANE MAURA SANTOS BARBOSA			
17 CTPS (nº.série,UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
00059462/00158 - MG	11854303694	03/07/1993	LUCINEIDE ALVES DOS SANTO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	28 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
01/02/2018	17/12/2018	17/12/2018	SJ2	
30 Categoria do Trabalhador				
01				

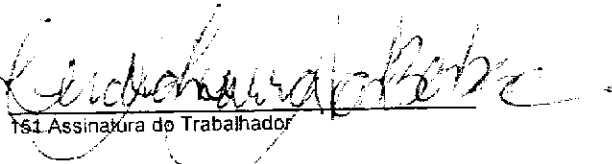
Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 19 de dezembro de 2018 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.047,94, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

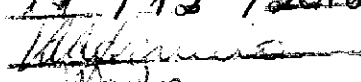
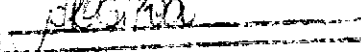
Contagem 19 de dezembro de 2018

  
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

  
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OJ MA TERIA FORNECIDO <u>19 / 12 / 2018</u>  
--

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**  
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inclso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

HORAS A R\$ TOTALS

NORMAIS R\$  
EXTRAS R\$

SOMA R\$  
R\$  
R\$

INSS R\$  
R\$

TOTAL DO DESCONTO R\$

SALDO A RECEBER R\$

HORAS Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS Extras
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
16							0
17							
18	07:40	13:30	13:30	16:30			
19	07:00	13:30	13:31	16:33			
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Recebi o saldo acima mencionado reconhecendo a exatidão destas anotações.

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMPREGADO

Nº de Ordem Empregador ou Razão Social

Avul. Eoon. CNPJ

Empregado *Luiz de Almeida*

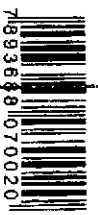
Nº Reg. Nº CTPS Função *Aux. Gen. Juvenor*

Mês *dezembro* Ano *2018* Local de Trabalho

Hor. de Trabalho *07:30* Intervalo p/ Refeição *13:00/13:00* Saida *16:30* Rep. Semanal *5112*

HORAS Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS Extras
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
1							5
2							0
3	06:38	11:20	11:30	16:40			
4							
5	06:40	12:43	13:03	16:43			
6	07:00	12:43	13:17	16:43			
7	07:00	12:43	13:17	16:42			
8							5
9							0
10	06:38	11:20	11:30	16:39			
11	06:38	11:20	11:30	16:42			
12	06:40	11:20	11:30	16:40			
13	06:38	11:10	11:30	16:42			
14	06:38	11:20	13:03	16:30			
15							5

Nos termos da Portaria MTE nº 3.162, de 09/02 e 3.081, de 11/04, o presente Cartão de Ponto substitui o Quadro de Horário de Trabalho, inclusive o de menores.



GRUPO AVENIR